

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00002313/2020-95

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

REGISTRO NO SIGGO Nº 044597

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) TIPO NO CODE E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital e, de outro lado, a empresa **ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.330.687/0001-09, com sede na SEP 511 Bloco B, 4º Andar, Parte B, Edifício Bittar III, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-542 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Daniel Carvalho Bordin**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021 – ADASA**, celebrado em 13 de setembro de 2021, conforme o processo nº 00197-00002313/2020-95, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para os serviços técnicos especializados de fornecimento de subscrição de solução de

tecnologia da informação e comunicação (TIC) tipo NO CODE e serviço de suporte técnico especializado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do Contrato nº 11/2021, passando este a vigorar de **13/09/2023 a 12/09/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor total estimado** deste termo aditivo, já aplicado o **reajuste acumulado do IPCA de 3,16%**, conforme especificado na Nota Técnica nº 07/2023 - ADASA/STI (117302518), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 950.548,00 (novecentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

3.2. Dessa forma, o **valor unitário para a Hora de Serviço Técnico (HST)** passa de **R\$ 64,15** (sessenta e quatro reais e quinze centavos) para **R\$ 66,17** (sessenta e seis reais e dezessete centavos). Assim, o **valor total para 10.000 (dez mil) HST** passa a ser de **R\$ 641.500,00** (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) para **R\$ 661.700,00** (seiscentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

3.3. Quanto ao **valor de uma subscrição para uma licença anual da solução NoCode** o valor da aludida subscrição passa de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) para **R\$ 288.848,00** (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais).

3.4. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206;

II – 04.126.8210.2557.2606 – Gestão da Informação e dos sistemas de Tecnologia da Informação;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV – Fonte de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de fornecimento de subscrição de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) tipo NO CODE e serviço de suporte técnico, para um período de 12 (doze) meses, celebrado em 13 de setembro de 2021.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

DANIEL CARVALHO BORDIN

Representante Legal da ATOM

CONTRATADA

GERALDO ALVES BARCELLOS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 21/08/2023, às 08:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 21/08/2023, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Bordin, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 22/08/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 120370157 código CRC= 8CAEB128.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=120370157&codigo_CRC=8CAEB128)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP
70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-5065
Site - www.adasa.df.gov.br

00197-00002313/2020-95

Doc. SEI/GDF 120370157